

**QUARTZO HEDGE II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO LONGO PRAZO VEÍCULO DE
PROPÓSITO ESPECÍFICO
CNPJ/ME Nº 51.890.324/0001-83**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O **BANCO DAYCOVAL S.A.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.793, 9º andar, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01311-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.232.889/0001-90, na qualidade de instituição administradora do QUARTZO HEDGE II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO LONGO PRAZO VEÍCULO DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 51.890.324/0001-83 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente), nos termos do regulamento do Fundo, vem por meio desta, convocar V. Sas. ("Cotistas") para a Assembleia Geral Ordinária ("Assembleia"), a ser realizada no dia 30 de dezembro de 2024, às 11h15, para que seja deliberada a seguinte matéria, conforme ordem do dia:

1. Deliberar sobre a aprovação das contas e demonstrações contábeis do Fundo referentes ao exercício social encerrado em 31/07/2024.

Entretanto, a Administradora informa aos Cotistas que:

- I. A Administradora ressalta que os votos por meio de comunicação eletrônica deverão ser realizados por meio da plataforma eletrônica, e encaminhados para o seguinte e-mail: adm.regulatorio@bancodaycoval.com.br e, referidas manifestações de voto serão válidas e computadas desde que sejam recebidas pela Administradora antes do início da Assembleia. A Administradora ressalta também que analisará os documentos enviados e caso não sejam atendidos os requisitos solicitados neste edital, o voto não será computado;
- II. Cabe destacar que somente poderão votar na Assembleia Geral de Cotistas, os cotistas do Fundo inscritos no registro de cotistas na data da convocação da Assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, desde que devidamente munidos do instrumento de procuração.

Por fim, a Administradora esclarece que o documento relativo à Assembleia segue anexo para apreciação dos Cotistas.

Sendo o que nos cabia para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários através dos seguintes canais: adm.fundos@bancodaycoval.com.br ou telefone (11) 3138-1678.

São Paulo, 13/12/2024.

BANCO DAYCOVAL S.A.

Serviço de Atendimento ao Cotista: SAC: 0800 555 0500. Deficiente Auditivo ou de Fala: 0800 775 2005
Ouvidoria Daycoval: 0800 777 0900.

São Paulo, 13 de dezembro de 2024.

**QUARTZO HEDGE II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO LONGO
PRAZO VEÍCULO DE PROPÓSITO ESPECÍFICO**

CNPJ/ME Nº 51.890.324/0001-83

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

O **BANCO DAYCOVAL S.A.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.793, 9º andar, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01311-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.232.889/0001-90, na qualidade de instituição administradora do **QUARTZO HEDGE II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO LONGO PRAZO VEÍCULO DE PROPÓSITO ESPECÍFICO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 51.890.324/0001-83 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente), nos termos do regulamento do Fundo, vem por meio desta, convocar V. Sas. para a Assembleia Geral de Cotistas AGO - CTM HEDGE II FIM, a ser realizada no dia 30/12/2024, às 11:15, para que sejam deliberadas as seguintes matérias, conforme ordem do dia:

1 -

Deliberar sobre a aprovação das contas e demonstrações contábeis do Fundo referentes ao exercício social encerrado em 31/07/2024.

Entretanto, a Administradora informa aos Cotistas que:

- I. A Assembleia do Fundo não ocorrerá de forma presencial, de modo que as deliberações constantes na Ordem do Dia, serão tomadas exclusivamente por manifestação de voto eletrônico dos Cotistas.
- II. Cabe destacar que somente poderão votar na Assembleia Geral de Cotistas, os cotistas do Fundo inscritos no registro de cotistas na data da convocação da Assembleia, seus representantes legais ou

procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, desde que devidamente munidos do instrumento de procuração. A Administradora ressalta que analisará os documentos enviados e caso não sejam atendidos os requisitos solicitados neste edital, o voto não será computado;

III. A Administradora informa que o resumo contendo as deliberações da Assembleia será disponibilizado aos cotistas por correspondência eletrônica em até 30 (trinta) dias após a data de realização da assembleia através da própria plataforma eletrônica de votação. Na hipótese da manifestação de voto eletrônico pela totalidade dos Cotistas do Fundo, a Administradora fica dispensada da obrigação do envio do resumo das decisões tomadas na Assembleia; e

IV. Por fim, a Administradora ressalta que todos os documentos relativos ao Fundo e a esta Assembleia encontram-se disponíveis no website da Administradora <https://www.daycoval.com.br/institucional/mercado-de-capitais> e da CVM <http://www.cvm.gov.br/>, de modo a permitir e assegurar que todos os Cotistas estejam aptos ao exercício do direito de voto.

Sendo o que nos cabia para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários através dos seguintes canais: adm.fundos@bancodaycoval.com.br ou telefone (11) 3138-1678.

Atenciosamente,

Banco Daycoval S.A

Serviço de Atendimento ao Cotista: SAC: 0800 555 0500. Deficiente Auditivo ou de Fala: 0800 775 2005

Ouvidoria Daycoval: 0800 777 0900.

**QUARTZO HEDGE II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO LONGO PRAZO VEÍCULO DE PROPÓSITO
ESPECÍFICO**

CNPJ/ME Nº 51.890.324/0001-83

MANIFESTAÇÃO DE VOTO

Na condição de cotista do fundo QUARTZO HEDGE II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO LONGO PRAZO VEÍCULO DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 51.890.324/0001-83 ("Fundo"), venho pela presente, nos termos do regulamento do Fundo, manifestar os seguintes votos em relação à matéria constante da ordem do dia ("ORDEM DO DIA") da Assembleia Geral de Cotistas ("Assembleia") do Fundo, a ser realizada no dia 30 de dezembro de 2024, às 11h15, de forma remota.

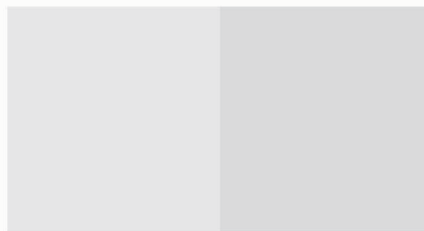
ORDEM DO DIA:

1. Deliberar sobre a aprovação das contas e demonstrações contábeis do Fundo referentes ao exercício social encerrado em 31/07/2024:

Aprovar []

Rejeitar []

Abster-se de votar []



Nome Cotista
CPF:

Demonstrações contábeis

CTM Hedge II Fundo de Investimento Financeiro Longo Prazo Veículo de Propósito Específico

CNPJ: 51.890.324/0001-83

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A. – CNPJ:
62.232.889/0001-90)

Para o período de 13 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024

com Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

CTM Hedge II Fundo de Investimento Financeiro Longo
Prazo Veículo de Propósito Específico
CNPJ: 51.890.324/0001-83

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A. – CNPJ: 62.232.889/0001-90)

Demonstrações contábeis

Para o período de 13 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis 1

Demonstrações contábeis

Demonstrativo da composição e diversificação da carteira..... 4

Demonstração da evolução do patrimônio líquido..... 5

Notas explicativas às demonstrações contábeis 6

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Cotistas e ao Administrador do

CTM Hedge II Fundo de Investimento Financeiro Longo Prazo Veículo de Propósito Específico

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do CTM Hedge II Fundo de Investimento Financeiro Longo Prazo Veículo de Propósito Específico (“Fundo”), que compreendem o demonstrativo da composição e diversificação da carteira em 31 de julho de 2024 e a respectiva demonstração da evolução do patrimônio líquido para o período de 13 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do CTM Hedge II Fundo de Investimento Financeiro Longo Prazo Veículo de Propósito Específico em 31 de julho de 2024 e o desempenho de suas operações para o período de 13 de outubro de 2023 a 31 de julho de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento Financeiro.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”, incluindo aquelas em relação a esse principal assunto de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis do Fundo.

Investimentos em ações de companhias de capital aberto

Conforme apresentado no demonstrativo da composição e diversificação da carteira, em 31 de julho de 2024, os investimentos em ações de companhias de capital aberto (“Ações”) representavam 95,05% do patrimônio líquido do Fundo. Considerando sua relevância no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto, os investimentos em Ações foram considerados o principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria sobre os investimentos em Ações incluíram, entre outros, inspeção documental do extrato de custódia emitido pelos custodiantes das Ações contendo a posição de investimentos do Fundo e o recálculo desses investimentos com base no preço das ações cotadas em mercado ativo. Adicionalmente, revisamos a apresentação e divulgações constantes nas demonstrações contábeis do Fundo relativas a esses investimentos.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre os investimentos em Ações, que está consistente com a avaliação do Administrador do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pelo Administrador do Fundo para reconhecimento, mensuração e divulgação desses investimentos são aceitáveis, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades do Administrador do Fundo pelas demonstrações contábeis

O Administrador do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento Financeiro e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, o Administrador do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que o Administrador do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto Nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é julhor do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pelo Administrador do Fundo.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pelo Administrador do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do período corrente e que, dessa maneira, constitui o principal assunto de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública dos assuntos, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de outubro de 2024.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC-SP-034519/O



Patricia di Paula da Silva Paz
CRC SP198827/O

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrativo da composição e diversificação da carteira em 31 de julho de 2024
(Em milhares de reais - R\$)

Aplicações/especificações	Espécie/ forma	Quantidade	Custo total	Mercado / Realização	% sobre o patrimônio líquido
Disponibilidades				1	-
Depósitos bancários (*)				1	-
Operações Compromissadas				578	1,14
Nota do Tesouro Nacional	NTN-B			578	1,14
Títulos e valores mobiliários			44.391	49.434	97,14
Cotas de fundos de investimento				1.066	2,09
Quartzo Titan F.I.F.	Cotas	881.869		1.066	2,09
Ações			44.391	48.368	95,05
Monteiro Aranha S.A. - MOAR3	ON	47.900	18.585	18.921	37,18
Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A. - ENMT3	ON	153.880	9.541	13.003	25,55
Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A. - ENMT4	PN	114.352	7.432	9.490	18,65
Trevisa Investimentos S.A. - LUXM4	PN	464.900	8.833	6.954	13,67
Outros créditos				938	1,84
Dividendos e bonificações a receber				938	1,84
Outros valores e bens				5	0,01
Despesas antecipadas				5	0,01
Total do ativo				50.956	100,13
Outras obrigações				61	0,13
Taxa de gestão (*)				55	0,12
Taxa de administração (*)				3	0,01
Taxa de custódia (*)				1	-
Taxa de rebate (*)				1	-
Taxa cetip				1	-
Patrimônio líquido				50.895	100,00
Total do passivo e do patrimônio líquido				50.956	100,13

(*) Transações com partes relacionadas (Conforme Nota Explicativa nº 10)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CTM HEDGE II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO LONGO PRAZO VEICULO DE PROPOSITO ESPECIFICO
CNPJ: 51.890.324/0001-83

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da evolução do patrimônio líquido

Para o período de 13 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto o valor unitário das cotas)

	13/10/2023 a 31/07/2024
Patrimônio líquido no início do período	-
Cotas emitidas 45.245.185,3400 cotas	45.245
Patrimônio líquido antes do resultado do período	45.245
Resultado do período	
A - Ações e Cotas de Fundos	
Valorização/desvalorização a valor justo	3.978
Dividendos e juros sobre capital próprio	2.091
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	66
Total	6.135
B - Renda fixa e outros títulos e valores mobiliários	
Apropriação de rendimentos	28
Total	28
C - Demais despesas	
Taxa de Gestão	(447)
Remuneração da Administração	(29)
Despesa de controladoria	(11)
Taxa de rebate	(9)
Auditoria e custódia	(9)
Taxa de fiscalização - CVM	(8)
Total	(513)
Resultado do período	5.650
Patrimônio líquido no fim do período	
Representado por 45.245.185,3400 cotas a R\$1,1249 cada uma	50.895

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CTM HEDGE II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO LONGO PRAZO VEÍCULO DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

CNPJ: 51.890.324/0001-83

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 13 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024

(Em milhares de reais – R\$, exceto o valor unitário das cotas)

1. Contexto operacional

O CTM Hedge II Fundo de Investimento Financeiro Longo Prazo Veículo de Propósito Específico (“Fundo”) foi constituído em 21 de agosto de 2023 e iniciou suas atividades em 13 de outubro de 2023, sob a forma de condomínio de natureza especial, com prazo de duração de 2 (dois) anos, contados a partir da data de primeira integralização de cotas do Fundo. Destinado a receber aplicações de investidores em geral.

O Fundo tem como objetivo de investimento buscar o melhor retorno para os cotistas com a venda dos ativos de baixa liquidez da carteira, no período de até 2 (dois) anos.

As aplicações realizadas no Fundo podem incorrer em variações negativas no valor da cota do Fundo, ocasionando possível perda do capital investido. Com isso, pode haver a necessidade de aporte adicional do cotista.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

A administração da carteira do Fundo é realizada pelo Banco Daycoval S.A. (“Administrador”) e a gestão da carteira é realizada pela Quartz Asset Ltda. (“Gestora”).

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 175/22, em processo de adaptação, permitida até 30 de junho de 2025, conforme Resolução CVM 200/24, e complementadas pelas normas previstas no Plano Contábil dos Fundos de Investimento (COFI) e pelas demais orientações emanadas da CVM, aplicáveis a fundos de investimento.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador do Fundo em 29 de outubro de 2024 que autorizou sua divulgação.

3. Principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas para a contabilização das operações e para a elaboração das demonstrações contábeis decorrem das normas da CVM e, dentre essas práticas,

CTM HEDGE II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO LONGO PRAZO VEÍCULO DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

CNPJ: 51.890.324/0001-83

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 13 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024

(Em milhares de reais – R\$, exceto o valor unitário das cotas)

destacam-se as seguintes:

a) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

b) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São demonstradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos.

c) Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido pela Instrução CVM nº 577/16, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- (i) Títulos para negociação - Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e
- (ii) Títulos mantidos até o vencimento - Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:
 - O fundo de investimento seja destinado a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou fundos de investimento fechados exclusivamente destinados a investidores qualificados, esses últimos definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM relativamente às categorias de investidores dos fundos de investimento;
 - Haja declaração formal de todos os cotistas, devendo constar que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos classificados nesta categoria; e
 - Todos os cotistas que ingressarem no fundo a partir da classificação nesta categoria declarem formalmente, por meio do termo de adesão ao regulamento do mesmo, sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do fundo na categoria mencionada neste item.

Caso o Fundo de Investimento invista em cotas de outro fundo de investimento, que classifique os títulos e valores mobiliários da sua carteira na categoria de títulos mantidos até o vencimento, é necessário que sejam atendidas, pelos cotistas do fundo investidor, as mesmas condições acima

CTM HEDGE II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO LONGO PRAZO VEÍCULO DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

CNPJ: 51.890.324/0001-83

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 13 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024

(Em milhares de reais – R\$, exceto o valor unitário das cotas)

mencionadas.

O Fundo não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 31 de julho de 2024.

(iii) Cotas de fundos de investimento

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração da evolução do patrimônio líquido em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

(iv) Títulos públicos e privados

Os títulos públicos e privados integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos prevista na Instrução CVM n.º 577/16.

d) Ações de companhias abertas

As ações disponíveis para negociações são avaliadas com base na última cotação de fechamento divulgada nas bolsas de valores, onde a ação possui regularmente maior liquidez.

e) Bonificações

Registradas na carteira de títulos apenas pelas respectivas quantidades, sem modificações do valor do custo, quando as ações correspondentes são consideradas “ex-direitos” nas bolsas de valores. Estas ações são consideradas na avaliação da carteira de acordo com o critério citado na nota explicativa nº 3 d.

f) Dividendos

São contabilizados em receita na ocasião em que as respectivas ações passam a ser consideradas “ex-direitos” na Bolsa de Valores.

g) Corretagens

As despesas de corretagem em operações de compra de ações são consideradas parte integrante do custo de aquisição. Na venda, são registradas como despesa e apresentada em “Despesas diversas”.

h) Valor justo de títulos e valores mobiliários:

CTM HEDGE II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO LONGO PRAZO VEÍCULO DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

CNPJ: 51.890.324/0001-83

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 13 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024

(Em milhares de reais – R\$, exceto o valor unitário das cotas)

i. Os critérios utilizados para apuração do valor justo de títulos e valores mobiliários são os seguintes:

- Pós-fixados: pelo método de fluxo de caixa descontado. As taxas de desconto utilizadas são projeções divulgadas por boletins ou publicações especializadas pela ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais);
- Pré-fixados: pelo método de fluxo de caixa descontado. As taxas de desconto utilizadas são projeções de taxas de juros/swap divulgadas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, ANBIMA e por outras fontes de informação;
- Cotas de Fundos de Investimento: os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados por seus custos de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da última cota divulgada por seus respectivos administradores;
- Ações de companhias abertas: de acordo com a Resolução CVM nº 164/22, os ativos de renda variável são valorizados pela última cotação diária de fechamento da B3 S.A., desde que tenham sido negociadas pelo menos uma vez nos últimos 90 dias.

4. Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, os prazos de vencimento, os valores de custo amortizado e o valor justo dos títulos e valores mobiliários classificados como títulos para negociação, em 31 de julho de 2024, estão demonstrados abaixo:

Títulos para negociação	Natureza	Custo atualizado	Valor Justo	Vencimento		
				Sem vencimento	Até 365 dias	Acima de 365 dias
Ações de Companhias Abertas	Privada	44.391	48.368	48.368	-	-
Total		44.391	48.368	48.368	-	-

O Fundo mantém também em sua carteira cotas de fundos de investimento financeiro no montante de R\$ 1.066, classificadas como títulos para negociação, sem prazo de vencimento.

5. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo pode participar de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos como parte integrante de sua política de investimentos, as quais, da forma como são adotadas, podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.

CTM HEDGE II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO LONGO PRAZO VEÍCULO DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

CNPJ: 51.890.324/0001-83

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 13 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024

(Em milhares de reais – R\$, exceto o valor unitário das cotas)

No período de 13 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

6. Gerenciamento de riscos

a) Dentre os fatores de risco aos quais o Fundo está sujeito, incluem-se, sem limitação:

Risco de mercado: Os valores dos ativos financeiros e derivativos integrantes da carteira do Fundo e/ou dos fundos investidos são suscetíveis às oscilações decorrentes das flutuações de preços e cotações de mercado, bem como das taxas de juros e dos resultados de seus emissores. Nos casos em que houver queda do valor destes ativos, o patrimônio líquido do Fundo poderá ser afetado negativamente.

Risco de crédito: Consiste no risco de os emissores dos ativos financeiros e/ou das contrapartes das transações do Fundo e/ou dos fundos investidos não cumprirem suas obrigações de pagamento (principal e juros) e/ou de liquidação das operações contratadas. Ocorrendo tais hipóteses, o patrimônio líquido do Fundo poderá ser afetado negativamente.

Risco de liquidez: Caracteriza-se pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo e/ou dos fundos investidos, nos respectivos mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o gestor poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar tais ativos financeiros no tempo e pelo preço desejados, podendo, inclusive, ser obrigado a aceitar descontos nos preços de forma a viabilizar a negociação e, em casos excepcionais de iliquidez, efetuar resgates de cotas, total ou parcialmente, fora dos prazos estabelecidos no regulamento do Fundo, inclusive em virtude de atraso no pagamento de resgate de cotas e/ou divulgação de valores de cotas pelos fundos investidos.

Risco de investimento em renda variável: o mercado de bolsa de valores é considerado um mercado de alto risco devido às grandes variações de rendimentos a que está sujeito. Adicionalmente, os investimentos em ações estão sujeitos a riscos de perda de parte do capital investido em razão de degeneração da situação econômico-financeira da empresa emissora das ações.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Os riscos acima mencionados poderão afetar o patrimônio do Fundo, sendo que o Administrador e a Gestora não poderão, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer resultado negativo na rentabilidade do Fundo, depreciação dos ativos financeiros integrantes da carteira ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas, sendo os mesmos responsáveis tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou

CTM HEDGE II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO LONGO PRAZO VEÍCULO DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

CNPJ: 51.890.324/0001-83

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 13 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024

(Em milhares de reais – R\$, exceto o valor unitário das cotas)

má-fé de sua parte.

b) Política de administração de risco

O Administrador mantém um sistema de gerenciamento de riscos baseado em modelos matemáticos e estatísticos aplicados à carteira diariamente, com o objetivo de garantir que o Fundo esteja exposto apenas aos riscos inerentes à sua política de investimentos e de acordo com os critérios de risco estabelecidos no regulamento do Fundo. Ainda assim, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o investidor.

Os principais modelos são:

- *V@R (Value at Risk)* – estima, a partir de séries temporais e variáveis estatísticas, a perda financeira máxima para um dia.
- *Stress Testing* – simula perda financeira num cenário econômico financeiro crítico utilizando expressivas variações dos preços dos ativos e derivativos da carteira.

Este procedimento é realizado diariamente pelo Administrador, mediante a utilização de sistema automático.

c) Análise de sensibilidade

Metodologia

O VaR (*Value at Risk*) é a matéria de risco que informa a perda financeira esperada considerando um horizonte de tempo e um intervalo de confiança determinado. Para cálculo do VaR, foi adotado o modelo paramétrico com horizonte de tempo de 1 dia e intervalo de confiança de 95% e para cálculo das volatilidades foi utilizada a metodologia EWMA (*Exponentially Weighted Moving Average*), com fator de decaimento exponencial (λ) de 0,94.

Data de Referência	31/07/2024
Patrimônio Líquido (R\$ mil)	50.895
VaR (Valor em Risco) em %	3,8622%

O método tem como objetivo proporcionar ao investidor uma estimativa de potencial perda de uma carteira em função do histórico de preços. Como limitação, por assumir normalidade dos dados e, em geral, intervalo de confiança de 95% o método não considera os eventos na cauda da distribuição, uma vez que são estatisticamente raros e causam grande impacto.

7. Emissão, resgate e amortização de cotas

CTM HEDGE II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO LONGO PRAZO VEÍCULO DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

CNPJ: 51.890.324/0001-83

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 13 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024

(Em milhares de reais – R\$, exceto o valor unitário das cotas)

As cotas do Fundo são nominativas, intransferíveis e mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares. Têm seu valor calculado diariamente, no encerramento do dia, com base em avaliação patrimonial que considera o valor justo dos ativos financeiros integrantes da carteira, salvo os ativos financeiros classificados como mantidos até o vencimento, quando aplicável. Consequentemente, o valor das cotas do Fundo está sujeito às oscilações para mais ou para menos desses ativos financeiros.

a) Emissão

Na emissão das cotas do Fundo a Classe de Cotas poderá emitir novas cotas, conforme aprovado em assembleia de cotistas, a qual também deverá aprovar o valor ou o cálculo a ser utilizado para a emissão das cotas, assim como a existência de eventual direito de preferência e os critérios de integralização das cotas.

b) Resgate

As cotas das classes de cotas do Fundo não poderão ser resgatadas.

c) Amortização

De acordo com orientação do Gestor, que deverá solicitar ao Administrador a realização de amortização das cotas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento dos recursos provenientes da venda de ativos financeiros da carteira.

No período de 13 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024 não houve amortização de cotas.

8. Prestação de serviços e custódia

a) Os serviços de administração, custódia, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros da carteira do Fundo são prestados pelo Banco Daycoval S.A. (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira do fundo são prestados pela Quartzo Asset Ltda (“Gestora”).

c) As operações compromissadas estão custodiadas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), as ações em companhias abertas estão custodiadas na B3 S.A., as cotas dos fundos de investimentos administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A.

9. Remuneração da administração

CTM HEDGE II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO LONGO PRAZO VEÍCULO DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

CNPJ: 51.890.324/0001-83

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 13 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024

(Em milhares de reais – R\$, exceto o valor unitário das cotas)

- Taxa de Administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros, distribuição e a escrituração da emissão e do resgate de cotas será devida pelo Fundo uma taxa de administração equivalente a:

Taxa Administrador	
Patrimônio Líquido	% a.a.
De R\$ 0,01 a R\$ 50.000.000,00	0,08%
De R\$ 50.000.000,01 a R\$ 150.000.000,00	0,06%
A partir de R\$ 150.000.000,01	0,04%

Deverá ser observado a taxa de administração máxima de 2% (dois por cento) ao ano, atualizado anualmente pelo IGP-M. A taxa de administração é paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente e tem seu provisionamento diário.

No período de 13 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024, a despesa de taxa de administração registrada foi de R\$ 29 e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da administração”.

- Taxa de Gestão

Pela prestação dos serviços de gestão será devida pelo Fundo uma taxa de gestão equivalente a:

Taxa Gestor	
Patrimônio Líquido	% a.a.
De R\$ 0,01 a R\$ 50.000.000,00	1,22%
De R\$ 50.000.000,01 a R\$ 150.000.000,00	1,24%
A partir de R\$ 150.000.000,01	1,26%

Deverá ser observado a taxa de gestão máxima de 2% (dois por cento) ao ano, atualizado anualmente pelo IGP-M. A taxa de gestão é paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente e tem seu provisionamento diário.

No período de 13 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024, a despesa de taxa de gestão registrada foi de R\$ 447 e encontra-se apresentada na rubrica de “Taxa de gestão”.

- Demais taxas

CTM HEDGE II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO LONGO PRAZO VEÍCULO DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

CNPJ: 51.890.324/0001-83

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 13 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024

(Em milhares de reais – R\$, exceto o valor unitário das cotas)

Não serão devidas pelos cotistas taxas de *performance*, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, de aplicações de recursos no Fundo e quando do resgate de suas cotas.

10. Transações com partes relacionadas

- a) Em 31 de julho de 2024, o Fundo possui depositado o montante de R\$ 1, junto ao Banco Daycoval S.A, Administrador do Fundo.
- b) Em 31 de julho de 2024, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão, no montante de R\$ 55. A despesa registrada no período de 13 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024, a título de taxa de gestão encontra-se divulgada na nota explicativa nº 9.
- c) Em 31 de julho de 2024, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de rebate, no montante de R\$ 1.
- d) Em 31 de julho de 2024, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração no montante de R\$ 3. A despesa registrada no período de 13 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024 a título de taxa de administração encontra-se divulgada na nota explicativa nº 9.
- e) Pelos serviços de custódia, tesouraria e escrituração de cotas, é devida pelo Fundo ao custodiante uma taxa máxima que equivale a 0,030% (trinta milésimos por cento) ao ano, sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, atualizado anualmente pelo IGP-M. A despesa registrada no período findo em 31 de julho de 2024 foi de R\$ 11 e encontra-se registrado na rubrica de “Despesa de controladoria”. Em 31 de julho de 2024, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de controladoria no montante de R\$ 1.
- f) O quadro a seguir apresenta o volume total, médio, e a taxa média praticada nas operações compromissadas, com parte relacionada, Banco Daycoval S.A., durante o período de 13 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024:

Mês/Ano	Operações compromissadas realizadas com parte relacionada/total de operações compromissadas %	Volume médio diário/patrimônio médio diário do fundo %	Taxa Média contratada/Taxa SELIC %
10/2023	100,00%	1,27%	99,21%
11/2023	100,00%	1,35%	99,18%
12/2023	100,00%	2,02%	99,16%
01/2024	100,00%	0,16%	99,14%
02/2024	100,00%	0,04%	99,10%
03/2024	100,00%	0,01%	99,07%
04/2024	100,00%	0,48%	99,06%

CTM HEDGE II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO LONGO PRAZO VEÍCULO DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

CNPJ: 51.890.324/0001-83

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 13 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024

(Em milhares de reais – R\$, exceto o valor unitário das cotas)

05/2024	100,00%	0,69%	99,04%
06/2024	100,00%	0,60%	99,04%
07/2024	100,00%	0,68%	99,04%

- g) As operações compromissadas realizadas durante o período de 13 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024 com parte relacionada, Banco Daycoval S.A., Administrador do Fundo, geraram o resultado positivo de R\$ 28.

11. Tributação

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.585/15 o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos cotistas, quando aplicável, é apurado no momento da alienação ou na amortização de cotas, conforme segue:

- (i) Os ganhos auferidos na alienação de cotas serão tributados como ganho de capital ou como ganho líquido à alíquota de 15%; e
- (ii) Na amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término do prazo de duração ou liquidação antecipada do Fundo, o imposto incidirá sobre o valor que exceder o custo de aquisição, às alíquotas decrescentes entre 22,5% (vinte e dois e meio por cento) e 15% (quinze por cento), considerando o prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas.

Prazo de aplicação	Alíquota
Até 180 dias	22,50%
De 181 a 360 dias	20,00%
De 361 a 720 dias	17,50%
Acima de 720 dias	15,00%

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma

CTM HEDGE II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO LONGO PRAZO VEÍCULO DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

CNPJ: 51.890.324/0001-83

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 13 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024

(Em milhares de reais – R\$, exceto o valor unitário das cotas)

classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica (“come-cotas”) – Lei 14.754/2023

Em dezembro de 2023, foi publicada a Lei 14.754 que estipulou que os rendimentos das aplicações em fundos de investimento, abertos e fechados, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF pela modalidade chamada “come-cotas” no último dia útil dos meses de maio e novembro nas alíquotas de 15% (fundos de longo prazo) e 20% (fundos de curto prazo).

A previsão da tributação periódica (“come-cotas”) é uma novidade para os fundos fechados, visto que até então, estes fundos eram tributados apenas nos eventos de amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término do prazo de duração ou liquidação antecipada do Fundo.

Não sofrerá o “come-cotas” o fundo que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIPs, ETFs – Renda Variável e FIDCs, enquadrados como entidade de investimento (de acordo com regulamentação do Banco Central, Resolução CMN nº 5.111/2023), e os FIAs, FII, FIAGRO, FIPs-IE, FIPs-PD&I e FIs de que trata a Lei nº 12.431, de 2011. Desta forma o administrador irá acompanhar este enquadramento para fins de incidência ou não do come cotas.

A Lei 14.754/2023 estabeleceu duas formas de tributação dos rendimentos apurados pelo fundo até 31/12/2023:

- Tributação de 15% de forma parcelada (com incidência de juros SELIC de atualização) em 24 vezes a partir de maio/24; ou
- Tributação de 8% de forma parcelada (sem incidência de juros SELIC de atualização) em 4 vezes a partir de dezembro/23.

A forma escolhida pelo Fundo para tributação pelo come cotas destes rendimentos apurados até 31/12/2023 foi objeto de deliberação dos cotistas, conforme regras determinadas pelo Regulamento do Fundo, tendo sido encaminhada aos cotistas notificação a respeito da possibilidade de tributação a uma alíquota inferior (8%).

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não

CTM HEDGE II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO LONGO PRAZO VEÍCULO DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

CNPJ: 51.890.324/0001-83

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 13 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024

(Em milhares de reais – R\$, exceto o valor unitário das cotas)

sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

12. Distribuição de resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas, de forma que não há distribuição direta de tais resultados aos cotistas do Fundo.

13. Política de divulgação de informações

As informações ou documentos para os quais a regulamentação em vigor exija a “comunicação”, “acesso”, “envio”, “divulgação” ou “disponibilização” podem, a exclusivo critério do Administrador:

(i) ser encaminhadas por meio físico aos cotistas; ou

(ii) ser comunicados, enviados, divulgados ou disponibilizados aos cotistas, ou por eles acessados, por meio de canais eletrônico ou por outros meios expressamente previstos na regulamentação em vigor, incluindo a rede mundial de computadores (em conjunto, “Comunicação Eletrônica”).

As comunicações exigidas no regulamento do Fundo e na regulamentação em vigor, são consideradas efetuadas na data de sua disponibilização. Admite-se, nas hipóteses em que o regulamento do Fundo ou a regulamentação em vigor exija a “ciência”, “atesto”, “manifestação de voto” ou “concordância” dos cotistas, que estes se deem por meio eletrônico, observados os procedimentos do Administrador.

14. Outras informações

- a) Apresentamos abaixo a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota do Fundo no último período

Datas	Patrimônio líquido médio	Valor da cota R\$	Rentabilidade da cota %	Variação CDI %
Período findo em 31 de julho de 2024 (*)	47.654	1,1249	12,49	9,19

(*) Período de 13 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024.

- b) Apresentamos abaixo a rentabilidade mensal da cota do Fundo durante o período de 13 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024:

CTM HEDGE II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO LONGO PRAZO VEÍCULO DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

CNPJ: 51.890.324/0001-83

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 13 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024

(Em milhares de reais – R\$, exceto o valor unitário das cotas)

Data	Valor da cota (R\$)	Rentabilidade - não auditado			
		Fundo		CDI	
		Mensal	Acumulada	Mensal	Acumulada
		%	%	%	%
13/10/2023 (*)	1,0000	-	-	-	-
31/10/2023	0,9948	(0,52)	(0,52)	1,00	1,00
30/11/2023	0,9861	(0,87)	(1,39)	0,92	1,92
31/12/2023	1,0138	2,81	1,38	0,90	2,84
31/01/2024	1,0588	4,44	5,88	0,97	3,83
29/02/2024	1,0702	1,07	7,02	0,80	4,66
31/03/2024	1,0805	0,97	8,05	0,83	5,54
30/04/2024	1,1113	2,84	11,13	0,89	6,47
31/05/2024	1,1090	(0,21)	10,90	0,83	7,36
30/06/2024	1,0907	(1,65)	9,07	0,79	8,21
31/07/2024	1,1249	3,13	12,49	0,91	9,19

(*) Data de início das atividades do Fundo.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra o Administrador do Fundo.

16. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela Ernst & Young Auditores Independentes relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

17. Alterações estatutárias

Em 11 de outubro de 2023 foi realizado o Instrumento Particular de Alteração do I.N.O.V.A – Investimento em Negócios e Oportunidades de Valor Fundo de Investimento Multimercado Longo Prazo, que resolveu:

CTM HEDGE II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO LONGO PRAZO VEÍCULO DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

CNPJ: 51.890.324/0001-83

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 13 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024

(Em milhares de reais – R\$, exceto o valor unitário das cotas)

- 1) Alterar a denominação do Fundo para CTM Hedge II Fundo de Investimento Financeiro Longo Prazo Veículo de Propósito Específico;
- 2) Reformular o inteiro teor do regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar na forma do anexo deste instrumento, a partir de 11 de outubro de 2023, contemplando inclusive a alteração citada no item (i) acima;
- 3) Efetuar a incorporação por este Fundo, com base no fechamento do dia 13 de outubro de 2023, da parcela a ser transferida em virtude da cisão parcial do para CTM Hedge Fundo de Investimento Multimercado Longo Prazo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.956.729/0001-00 ("Fundo Cindido"), administrado pelo Banco Daycoval S.A., referente à parcela do patrimônio do Fundo correspondente aos ativos ilíquidos do Fundo Cindido, podendo emitir as cotas que forem necessárias para a integralização de tal parcela cindida, bem como realizar todos os procedimentos operacionais necessários para sua efetivação.

Em 01 de fevereiro de 2024 foi realizado o Instrumento Particular de Alteração do CTM Hedge II Fundo de Investimento Financeiro Longo Prazo Veículo de Propósito Específico que resolveu:

- 1) Estabelecer as características da 1ª (Primeira) Oferta de Cotas privadas de Emissão do Fundo, conforme abaixo descrito:
 - I. QUANTIDADE DE COTAS OBJETO DA OFERTA: 45.245.185,34 cotas.
 - II. VALOR UNITÁRIO DAS COTAS: R\$ 1,00.
 - III. VALOR TOTAL DAS COTAS: R\$ 45.245.185,34.
 - IV. FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO: Em moeda corrente nacional ou em ativos financeiros, observado o disposto no Regulamento do Fundo.
 - V. DATA DE INÍCIO DA OFERTA: 11/10/2023.
 - VI. DATA DE ENCERRAMENTO DA OFERTA: A Oferta terá duração de até 6 (seis) meses.

2) Os efeitos da 1ª (primeira) Oferta de Cotas de Emissão do Fundo serão retroativos à 11 de outubro de 2023, conforme descrito nas características acima.

Em 16 de julho de 2024 foi realizado o Instrumento Particular de Alteração do Regulamento que resolveu:

- 1) Em decorrência da alteração societária, alterar os dados do prestador de serviços de gestão de carteira do Fundo, passando a CTM Investimentos Ltda. a configurar no Regulamento do Fundo; e

CTM HEDGE II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO LONGO PRAZO VEÍCULO DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

CNPJ: 51.890.324/0001-83

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 13 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024

(Em milhares de reais – R\$, exceto o valor unitário das cotas)

- 2) Em virtude da alteração acima, o Regulamento do Fundo passa a vigorar consolidado a partir do dia de assinatura deste ato, nos termos do Anexo I deste instrumento.

18. Eventos subsequentes

Em 13 de agosto de 2024 foi realizada a Ata da Assembleia Geral de Cotistas de deliberou e aprovou:

- 1) Alteração da razão social do Fundo de CTM Hedge II Fundo de Investimento Financeiro Longo Prazo Veículo de Propósito Específico para Quartzo Hedge II Fundo de Investimento Financeiro Longo Prazo Veículo de Propósito Específico;
- 2) Alteração da classe de cotas que será denominada Classe I Fundo de Investimento Multimercado Responsabilidade Limitada Veículo de Propósito Específico - Quartzo Hedge II; e
- 3) Consolidação do Regulamento do Fundo, considerando a deliberação acima, cuja versão final entrará em vigor a partir de 13/09/2024.

19. Outros assuntos

- (a) A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23 e 200/24, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 555/14, em vigor desde 02 de outubro de 2023.

O Administrador está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo regulador. Na data de publicação dessas demonstrações contábeis, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

* * *

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2